



**ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
GABINETE DO PREFEITO**

MENSAGEM Nº 016/2010

DE 15 DE SETEMBRO DE 2010.

AO EXMO.

SENHOR **SEMY MENDES DE FREITAS**

PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL

PEDRA PRETA – ESTADO DE MATO GROSSO

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

A par da grata satisfação em cumprimentar os nobres edis cordialmente, momento do qual nos utilizamos para requerer o recebimento, apreciação e aprovação do PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE Nº. 016/2010 nos termos desta Egrégia Casa de Leis dada à premência da matéria que carrega em seu bojo, conforme preceitua o princípio de Unidade, Universalidade e Anualidade.

Salientamos que o valor de R\$ 31.782.211,42 (Trinta e um milhões setecentos e oitenta e dois mil duzentos e onze reais e quarenta e dois centavos) é o mesmo valor ora apurado no Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentária para o exercício financeiro de 2011.





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
GABINETE DO PREFEITO

De acordo com o artigo 4º do projeto da LOA, fica prevista abertura de créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do total das despesas fixadas no artigo 1º, observado o disposto no parágrafo 1º inciso I, II, e IV, do art. 43 da Lei 4.320/64; e ainda abrir créditos suplementares até o limite consignado sob a denominação de Reserva de Contingência, conforme Decreto Lei Federal nº 1.763/80 e Lei Complementar 101/2000.

Integram o presente processo todos os anexos e demonstrativos da Administração, exigidos pelos artigos 165 § 6º da CF, pelos § 1º e 2º e incisos do artigo 2º e art. 22 da Lei 4.320/64 e art. 5º da LRF.

Ressaltamos que o presente projeto de lei está detalhado as naturezas de receita na forma estabelecida no Manual de Procedimentos da Receitas Pública, Anexo I, II, III, IV e V devidamente consubstanciado nas Portarias do Ministério da Fazenda – Tesouro Nacional senão vejamos:

1. Sumário Geral da Receita por Fonte e das Despesas por Funções de Governo.
2. Quadro Demonstrativo da Receita e da Despesa por Segundo as Categorias Econômicas – Anexo 1 (inciso II)
3. Receitas Segundo as Categorias Econômicas – Anexo 2.
4. Natureza das Despesas segundo as categorias Econômicas – Consolidação Geral - Anexo 2 .
5. Quadro Discriminativo da Receitas por Fonte e Respectiva Legislação - Inciso III.
6. Quadro das dotações por órgão do governo e da administração – inciso IV
7. Quadro Demonstrativo da Despesa por Órgão, por unidade orçamentária. Programa de Trabalho 6 - anexo 6 inciso II.



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
GABINETE DO PREFEITO

8. Quadro Demonstrativo da despesa por Programa de Trabalho do Governo – Demonstrativo de Funções, Programas e subprogramas por projeto e atividade – Anexo 7 – inciso II.
9. Quadro Demonstrativo das Despesas por Funções, Programas e Sub programas conforme o vínculo com os recursos- Anexo 8 – inciso II.
10. Quadro Demonstrativo das Despesas por órgão e Funções- Anexo 9 – inciso II.
11. Quadro Demonstrativo do Programa anual de Trabalho do Governo em termos de realização de obras e de prestação de serviços (fls 66 e 67-TC).
12. Tabela explicativa da evolução da receita e da despesa - artigo 22, inciso III da Lei nº 4.320/64;
13. Campo de Atuação e Legislação.
14. Quadro de Detalhamento da Despesa – Por elemento.

Salientamos que a previsão da receita estimada para o exercício financeiro de 2011 não está subestimada tendo em vista que a variação em relação a 2010 vai estar dentro dos índices inflacionários que regulam a economia nacional.

Diante do exposto esperamos ter atendido o disposto nas legislações bem como na Lei de Diretrizes Orçamentária com os projetos e atividades constantes na LOA, observando que todos os programas e ações constantes da LOA foram previstos no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício financeiro de 2011.

Ressaltamos que os percentuais da Secretaria Municipais de Educação e Saúde foram previstos para maior, no projeto da LOA de 2011,

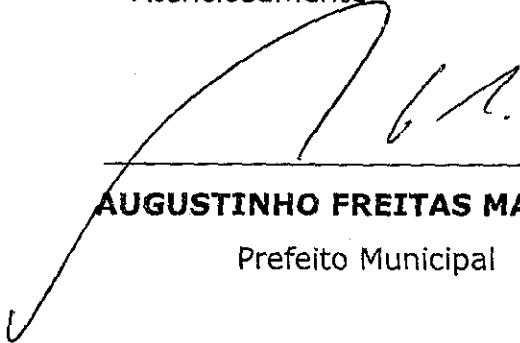


ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
GABINETE DO PREFEITO

entretanto na execução da Lei Orçamentária Anual de 2011 poderão ser executados pelos limites constitucionais.

Colhemo-nos do ensejo para renovar votos de apreço e elevada estima, para com Vossas Excelências.

Atenciosamente



AUGUSTINHO FREITAS MARTINS

Prefeito Municipal



**ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
GABINETE DO PREFEITO**

PROJETO DE LEI N.º 016/2010.

DE 15 DE SETEMBRO DE 2010.

Câmara Mun. de Pedra Preta
ENTRADA
Prot. Nº 024/2010
As 16.53hs em 15/09/10
Carla Fernanda P. da Silva
Chefe de Gabinete Parlamentar

**"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO D EPEDRA PRETA - MT PARA O
EXERCÍCIO DE 2011 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS."**

**AUGUSTINHO FREITAS MARTINS,
PREFEITO DO MUNICIPIO DE PEDRA
PRETA-MT, no uso das atribuições que lhe são
conferidas por Lei;**

**FAZ SABER QUE CAMARA MUNICIPAL
APROVOU, E ELE SANCIONA E PROMULGA A
SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Orçamento Fiscal e da Seguridade do Município de Pedra Preta - MT para o **exercício de 2011** estima a Receita e Fixa a Despesa em **R\$ 31.782.211,42** (Trinta e um milhões setecentos e oitenta e dois mil duzentos e onze reais e quarenta e dois centavos), discriminados pelos anexos integrantes desta lei:

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes de Capital, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento.



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
GABINETE DO PREFEITO

RECEITAS CORRENTES	28.407.202,35
Receitas Tributárias	1.779.243,97
Receitas de Contribuições Econômicas	315.938,78
Receita Patrimonial	79.433,95
Receita de Serviços	16.928,38
Transferências Correntes	29.170.978,36
Dedução de receitas	(3.205.782,16)
Outras Receitas Correntes	250.461,07
 RECEITAS DE CAPITAL	 3.375.009,07
Alienação de Bens	35.881,47
Transferência de Capital	3.339.127,60
 TOTAL	 31.782.211,42

Art. 3º - A Despesa da Administração Direta será realizada segundo a discriminação dos quadros Função do Governo, Programa de Trabalho e Natureza de Despesa, integrante desta Lei.

POR FUNÇÃO DE GOVERNO

Legislativo	1.886.031,73
Essencial a justiça	100.623,60
Administração	6.006.383,07
Segurança Pública	23.100,00
Assistência Social	1.078.695,48



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
GABINETE DO PREFEITO

Previdência Social	317.822,11
Saúde	6.430.920,28
Educação	7.961.027,03
Cultura	366.980,50
Urbanismo	2.377.142,50
Habitação	350.960,87
Saneamento	110.250,02
Gestão Ambiental	290.657,01
Agricultura	444.362,01
Indústria	22.050,00
Comercio e Serviço	72.050,00
Comunicações	23.975,50
Transporte	1.467.451,00
Desporto e Lazer	1.412.228,71
Encargos Especiais	737.500,00
Reserva de Contingência	302.000,00
TOTAL	31.782.211,42

POR ORGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO

01 CAMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA	1.886.031,73
02 GABINETE DO PREFEITO	527.555,90
03 SECRETARIA GERAL E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA	2.023.002,21
04 SECRETARIA DE FINANÇAS	2.005.046,42
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	5.435.370,28
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	444.362,01
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	7.961.027,03
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.429.656,35



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
GABINETE DO PREFEITO

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	2.185.111,21
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMP.PUBL. E SERV.URBANOS	1.309.128,00
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	6.430.920,28
12 SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	145.000,00
TOTAL	31.782.211,42

POR ÓRGÃO/UNIDADE

01 CAMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

001 Gabinete do Presidente	662.870,78
002 Secretaria da Câmara	1.223.160,95

02 GABINETE DO PREFEITO

001 Gabinete do Prefeito	527.555,90
--------------------------	------------

03 SEC. GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

001 Sec. Geral de Coordenação Administrativa	2.023.002,21
--	--------------

04 Sec. MUNICIPAL DE FINANÇAS

001 Secretaria de Finanças	2.005.046,42
----------------------------	--------------

05 SEC.MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

001 Sec. Municipal de Obras	5.435.370,28
-----------------------------	--------------

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

001 Sec. Municipal de Agricultura	444.362,01
-----------------------------------	------------

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001 Secretaria Municipal de Educação	3.395.155,02
002 Fundo Municipal de Educação	888.621,81



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
GABINETE DO PREFEITO

003 Fundo Manut. Desenv.Educ. Básica - FUNDEB 3.677.250,20

08 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

001 Sec. Municipal de assistência social 1.117.116,29

002 Fundo Municipal Social 312.540,06

09 SEC. MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LASER.

001 Sec. Municipal de Cultura, Esporte e Laser 2.185.111,21

10 SEC. MUN.DE LIMPEZA PUBLICA E SERVIÇOS URBANOS

001 Sec. Mun. de Limpeza Publica e Serviços Urbanos 1.309.128,00

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

001 Secretaria Municipal de Saúde 3.459.546,70

002 Fundo Municipal de Saúde 2.971.373,58

12 SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

001 Secretaria Municipal do Meio Ambiente 145.000,00

TOTAL 31.782.211,42

POR CATEGORIA ECONÔMICA

DESPESAS CORRENTES 23.712.619,20

DESPESAS DE CAPITAL 7.767.592,22

RESERVA DE CONTIGÊNCIA 302.000,00

TOTAL 31.782.211,42



**ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 4º - Nos termos do Art 7º da Lei Federal nº 4.320/64, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizar a:

I – Abrir crédito suplementar até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei.

II – Realizar no exercício financeiro, operações de crédito para antecipação da Receita para atentar insuficiência de caixa, de acordo com o parágrafo 8º do Artigo 165 da Constituição Federal, e Art. 38 da Lei Complementar 101, de 04/05/200, bem como a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

III – Executar todos os artigo e parágrafos constantes na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2011.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA AOS
QUINZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZ**



**AUGUSTINHO FREITAS MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL**